



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIV - Nº 001

07/01/2004

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 052 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIAS.....PÁG. 005

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDV/DAP.....PÁG. 005

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM .....PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO CURSO DE GRAD. EM FARMÁCIA.....PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP .....PÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GAN .....PÁG. 010

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MEP.....PÁG. 010

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETO DO CEG .....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MMI .....PÁG. 011

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA FAC. DE MEDICINA .....PÁG. 012

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV .....PÁG. 013

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 018

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio .*

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - IBDD.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Direito.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da data de assinatura do Convênio.

**DATA:** 23 de dezembro de 2003.

**RESOLUÇÕES:** CEP nº 234/2003.

**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES LÜCK, PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E MARCIO TAVARES D'AMARAL PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - IBDD.

### P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005419/03-10

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio .*

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E RED BULL DO BRASIL LTDA

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de Administração e Comunicação Social.

**PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data de assinatura do Convênio.

**DATA:** 23 de dezembro de 2003.

**RESOLUÇÕES:** CEP nº 235/2003.

**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES LÜCK, PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E OTTO KARGER GERENTE DELEGADO DA RED BULL DO BRASIL LTDA.

### P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.004964/03-99

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio* .

**PARTÍCIPES:**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E ATLÂNTICA RESIDENCIAL S/A

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Ciências Econômicas.

**PRAZO:** 05 cinco) anos a partir da data de assinatura do Convênio.

**DATA:** 22 de dezembro de 2003.

**RESOLUÇÕES:** CEP nº212/2003.

**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES LÜCK, PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E JOSÉ CARLOS PORCIÚNCULA DE SOUZA SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA ATLÂNTICA RESIDENCIAL S/A

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005017/03-15

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio* .

**PARTÍCIPES:**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E PACTO CONSULTORIA JR EMPRESA JÚNIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFF.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

**PRAZO:** 05 cinco) anos a partir da data de assinatura do Convênio.

**DATA:** 22 de dezembro de 2003.

**RESOLUÇÕES:** CEP nº213/2003.

**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES LÜCK, PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA DE ARAÚJO DIRETOR DE SISTEMAS PROJETOS E PROCESSOS (NA QUALIDADE DE PRESIDENTE) DA PACTO CONSULTORIA JR EMPRESA JÚNIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFF.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.004343/03-13

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

# # # # #

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**INSTRUMENTO :** *Convênio* .**PARTÍCIPIES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de Agricultura, Piscicultura e Assistência Técnica Rural.**PRAZO:** 05 cinco) anos a partir da data de assinatura do Convênio.**DATA:** 11 de dezembro de 2003.**RESOLUÇÕES:** “ *ad referendum* ” dos Conselhos Superiores.**ASSINATURAS:** ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E ROOSEVELT BRASIL FONSECA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.PUBLIQUE-SEANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR*PROCESSO Nº 23069.070413/2003-13***REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

# # # # #

## SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 32.183 de 29 de dezembro de 2003.

**EMENTA:** Constitui Comissão para proceder ao Inventário do Almoarifado, Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), relativo ao encerramento do exercício 2003, na Unidade Gestora: 153248.

**O REITOR da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o Ofício nº 125/PROPP/2003, de 29 /12/2003, do Sr. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

**I** – Constituir Comissão para proceder ao Inventário do Almoarifado, Bens Móveis e Intangíveis da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), relativo ao encerramento do exercício 2003, na Unidade Gestora: 153248.

**II** – Designar para compor a Comissão as seguintes servidoras: **SHIRLEI SONIA DE ALMEIDA SAMPAIO**, Economista, Matrícula SIAPE nº 0307840-9; **REGINA PERES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 387079-0, **MARINEUZA CORREA DO ESPÍRITO SANTO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 0307974-0, **CARMEN LÚCIA GONELI DE NAZARÉ**, Economista, Matrícula SIAPE nº 0307797-6.

**III** – A presidência da Comissão caberá à servidora **SHIRLEI SONIA DE ALMEIDA SAMPAIO**.

**IV** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 2:

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 102

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento

Processo nº : 23069.011127/2003-16

Interessado(a) : CRISTINA MARIA CAETANO DA SILVA RODRIGUES

Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares

Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.011127/2003 -16, concedo a servidora CRISTINA MARIA CAETANO DA SILVA RODRIGUES, pertencente à categoria funcional de Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE nº 305718, lotada no Departamento de Desenho Técnico, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/10/2003, pelo prazo de 18(dezoito) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO

Diretora da DDV/DAP

#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 103

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento  
Processo nº : 23069.031339/2003-10  
Interessado(a) : EDNÉA APARECIDA FASCIOTTI LIMA PINTO  
Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.031339/2003 -16, concedo a servidora EDNÉA APARECIDA FASCIOTTI LIMA PINTO, pertencente à categoria funcional de Professor Assistente 03, matrícula SIAPE nº 308632-1, lotada no Departamento de Medicina Clínica, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/08/2003, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO  
Diretora da DDV/DAP  
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 104

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento  
Processo nº : 23069.006140/2003-53  
Interessado(a) : VERA MARIA DE CASTRO BARRETO KINGKADE  
Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.006140/2003 -16, concedo a servidora VERA MARIA DE CASTRO BARRETO KINGKADE, pertencente à categoria funcional de Músico, matrícula SIAPE nº 1278279, lotada no Departamento de Difusão Cultural, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/11/2003, pelo prazo de 07(sete) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO  
Diretora da DDV/DAP  
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 105

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento  
Processo nº : 23069.011303/2003-10  
Interessado(a) : RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO  
Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.011303/2003 -10, concedo ao servidor RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO, pertencente à categoria funcional de Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 1072705-1, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/10/2003, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO  
Diretora da DDV/DAP  
#####

## RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 106

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento  
 Processo nº : 23069.031280/2003-60  
 Interessado(a) : JOÃO JOSÉ BOUSQUET MUYLART  
 Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.031280/2003 -60, concedo ao servidor JOÃO JOSÉ BOUSQUET MUYLART, pertencente à categoria funcional de Professor Auxiliar 04, matrícula SIAPE nº 310694-1, lotado no Departamento de Radiologia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/04/2003, pelo prazo de 03(três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO  
 Diretora da DDV/DAP  
 #####

## RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 107

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento  
 Processo nº : 23069.011215/2003-18  
 Interessado(a) : JOSÉ ALBERTO DOS REIS PARISE  
 Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 Decisão : GAR, em 27.11.03

Em face do que consta do Processo nº 23069.011215/2003 -18, concedo ao servidor JOSÉ ALBERTO DOS REIS PARISE, pertencente à categoria funcional de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0305949-8, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 19/09/2003, pelo prazo de 03(três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO  
 Diretora da DDV/DAP  
 #####

R.D.D nº 226/2003

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições, e tendo a alteração da jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, na forma da Lei nº 9.436/97, resolve divulgar o nome do Médico que optou pela dupla jornada, com autorização do Magnífico Reitor:

Matrícula SIAPE	Nome	Data da autorização	Lotação	Processo
2191677	JAKELINE OLIVEIRA DA FONSECA	23/12/2003	HUAP	23069.077771/2003-57

#####

R.D.D nº 227/2003

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições, e tendo a alteração da jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, na forma da Lei nº 9.436/97, resolve divulgar o nome do Médico que optou pela dupla jornada, com autorização do Magnífico Reitor:

Matrícula SIAPE	Nome	Data da autorização	Lotação	Processo
2219480	RODRIGO ANDRADE VAZ DE MELO	23/12/2003	HUAP	23069. 077919/2003-53

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 de 05 de janeiro de 2004

Ementa: Designa Assessor

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS-CCM nº 4 de 13 de fevereiro de 2003.
2. Designar a professora Maria Clara Azevedo de Carvalho, mat. SIAPE 0398554-6, para Assessora de Graduação do Centro de Ciências Médicas.
3. Esta designação não corresponde a função gratificada.
4. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. TARCISIO RIVELLO

Diretor do CCM

#####

DTS Nº 05/2003 - MGF 11/10/03

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições, LEGAIS

RESOLVE:

Designar os docentes, MARIA CLÁUDIA NOVO LEAL RODRIGUES (MGF), professor adjunto, matrícula UFF nº 00393366, SELMA RODRIGUES DE CASTILHO (MAF), professor adjunto, matrícula UFF nº 392436, MARIA ABADIA VERA DI VAIO (MTC), professor adjunto, matrícula UFF nº 11879-4, LUIZA ROSÁRIO DE SOUZA DIAS (MTC), professor adjunto, matrícula UFF nº 13027-0, LENISE ARNEIRO TEIXEIRA (MTC), professor adjunto, matrícula UFF nº 13899-0, DÉBORA OMENA FUTURO (MTC), professor adjunto, matrícula UFF nº 013521772, MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA (MBO), professor assistente, matrícula UFF nº 236-2, MARIA LEONOR FERNANDES (MBO), professor adjunto, matrícula UFF nº 11028-8, SÔNIA PEREIRA ALTENBURG (MFL), professor adjunto, matrícula UFF nº 1509-5, SONIA REGINA ALVES NOGUEIRA (GFQ,) professor adjunto, matrícula UFF nº 91-8, REGINA CÉLIA LEME SANTELLI (GQI), professor adjunto, matrícula UFF nº 8374-1, LUCI MARTINS VIANA (GQO), professor adjunto, matrícula UFF nº 1758-4, representantes departamentais junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Curricular, com o objetivo de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, com base nas Diretrizes para o Ensino Farmacêutico homologadas.

Esta DTS entrará em vigor nesta data.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

MARIA CLÁUDIA NOVO LEAL RODRIGUES

Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia - Ccm/Uff

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67 , de 17 de dezembro de 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## R E S O L V E:

1. Considerar como falta grave a ausência do servidor plantonista nos períodos de 24/12/03 a 04/01/04, sujeitando-se o faltoso a pena de suspensão, tendo em vista que a ausência do servidor poderá acarretar riscos imprevisíveis ao paciente.
2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. LEONARDO JUSTIN CARÂP  
Diretor Geral  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 – GAN – de 18/12/2003

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

## RESOLVE:

1. Designar os docentes:
  - Carla do Nascimento Lopes, professor assistente, matrícula UFF nº 038525-0, Ana Cleide Parente Cruz Mota, professor assistente, matrícula UFF nº 39145-9 e José Humberto Ferreira Rosa, professor adjunto, matrícula UFF nº 38669-3, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 06120 - Complementos de Matemática XVI.
  - Carla do Nascimento Lopes, professor assistente, matrícula UFF nº 038525-0, Ricardo Eleodoro Fuentes Apolaya, professor adjunto, matrícula UFF nº 38993-9 e Solimá Gomes Pimentel, professor adjunto, matrícula UFF nº 39023-0, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de dois (2) Monitores da disciplina GAN 04070 – Matemática II.
  - Maria Emília Neves Cardos, professor adjunto, matrícula UFF nº 38742-5, Anna Beatriz do Amaral Santos, professor assistente, matrícula UFF nº. 38836-1 e Ricardo Eleodoro Fuentes Apolaya, professor adjunto, matrícula UFF nº 38993-9, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de dois (2) Monitores da disciplina GAN 06119 - Complementos de Matemática XV.
  - Solimá Gomes Pimentel, professor adjunto, matrícula UFF nº 39023-0, Márcia da Silva Martins, professor assistente, matrícula UFF nº 38669-9, e Marina Tebet Azevedo de Marins, professor adjunto, matrícula UFF nº. 38953-2, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de três (3) Monitores da disciplina GAN 04069 - Matemática I.
  - Marina Tebet Azevedo de Marins, professor adjunto, matrícula UFF nº 38953-2, Ana Isabel de Azevedo Spínola Dias, professor adjunto, matrícula UFF nº 38983-2 e Regina Célia Moreth Bragança, professor adjunto, matrícula UFF nº 38354-1, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de dois (2) Monitores da disciplina GAN 04061 - Álgebra Linear.
  - Ana Cleide Parente Cruz Mota, professor assistente, matrícula UFF nº 39145-9, Marcelo da Silva Corrêa, professor adjunto, matrícula UFF nº 39050-9 e Luiz Fernando de Souza Passos, professor adjunto, matrícula UFF nº 38793-3, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de três (3) Monitores da disciplina GAN 06118 - Álgebra Linear Aplicada.
  - Nancy de Souza Cardim, professor adjunto, matrícula UFF nº 38332-2, Cecília de Souza Fernandez, professor adjunto, matrícula UFF nº 43398-7 e Maria Lúcia Scerni Barbosa, professor adjunto, matrícula UFF nº 38742-2, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de dois (2) Monitores da disciplina GAN 06122 - Análise I.

- Paulo Jorge Magalhães Teixeira, professor adjunto, matrícula UFF nº 38603-0, Maria Emília Neves Cardoso, professor adjunto, matrícula UFF nº 38742-5 e Renata Raposo Del-Vecchio, professor adjunto, matrícula UFF nº 38811-1, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04134 - Educação Matemática - Análise e Álgebra.

- Marcelo da Silva Corrêa, professor adjunto, matrícula UFF nº 39050-9, Márcia da Silva Martins, professor assistente, matrícula UFF nº 38669-9, e Regina Célia Moreth Bragança, professor adjunto, matrícula UFF nº 38354-1, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04137 - Lógica para Ciência da Computação.

- Maria Lúcia Torres Villela, professor adjunto, matrícula UFF 38987-2, Cybele Tavares Maia Vinagre, professor adjunto, matrícula UFF nº 38833-7 e Maria Lúcia Scerni Barbosa, professor adjunto, matrícula UFF nº 38742-2, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04096 - Álgebra I.

- Milene Maria Drumond Pimenta, professor adjunto, matrícula UFF nº 39021-4, José Humberto Ferreira Rosa, professor Adjunto, matrícula UFF nº 38669-3 e Nancy de Souza Cardim, professor adjunto, matrícula UFF nº 38332-2, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 06094 - Álgebra II.

- Cecília de Souza Fernandez, professor adjunto, matrícula UFF nº 43398-7, Anna Beatriz Amaral Santos, professor adjunto, matrícula UFF nº 38836-1 e Cybele Tavares Maia Vinagre, professor adjunto, matrícula UFF nº 38833-7, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04071 - Álgebra Linear I.

- Renata Raposo Del-Vecchio, professor adjunto, matrícula UFF 38811-1, Maria Lúcia Torres Villela, professor adjunto, matrícula UFF nº 38987-2 e Paulo Jorge Magalhães Teixeira, professor adjunto, matrícula UFF nº 38603-0, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04072 - Álgebra Linear II.

- Ana Isabel de Azevedo Spínola Dias, professor adjunto, matrícula UFF nº 38983-2, Luiz Fernando de Souza Passos, professor adjunto, matrícula UFF nº 38793-3 e Milene Maria Drumond Pimenta, professor adjunto, matrícula UFF nº 39021-4, para comporem sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora para seleção de um (1) Monitor da disciplina GAN 04136 – Introdução à Álgebra.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA MARETH BRAGANÇA  
Chefe do GAN  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – MEP nº27, de 05 de dezembro de 2003

EMENTA: Altera DTS nº 21.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Alterar a DTS nº 21, de 25/09/03, na parte referente à constituição de Grupo de Trabalho, com o objetivo de criar a Home Page do MEP;

II- Designar a professora Solange Lourdes de Souza, em substituição a professora Emília Gallindo Cursino, atendendo a pedido desta última.

3- Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir desta data.

HELEN CAMPOS FERREIRA  
Chefe do MEP  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039 de 22 de dezembro de 2003

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora **Rosana Lopes da Costa**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 302729 no **Instituto de Biologia**.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.22 de 05 de dezembro de 2003.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1 ) Designar os docentes Prof. Marcio Moacyr Vasconcelos, Prof. Gesmar Volga Haddad e Prof. Sonia Jardim dos Santos Tavares, para sob a presidência do primeiro , constituírem Comissão avaliadora do trabalho de monografia de conclusão do Curso de Medicina da aluna HERICA ALMEIDA GALIZA – “ Purpura de Henoch -Shonlein e Suas Particularidades em Crianças e Adultos “.

2 ) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ANTONINO BARROS FILHO

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.23 de 05 de dezembro de 2003.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1 ) Designar os docentes Prof. Plinio de Assis Tavares Jr., prof. Márcio Moacyr Vasconcelos, Prof. Gesmar Volga Haddad , para sob a presidência do primeiro , constituírem Comissão avaliadora do trabalho de monografia de conclusão do Curso de Medicina da aluna NATALIA PEREIRA NOVO – “ Interferência do Transtorno Depressivo no Rendimento Escolar de Crianças e Adolescentes “.

2 ) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ANTONINO BARROS FILHO

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.24 de 08 de dezembro de 2003.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1 ) Designar os docentes Prof. Jacob Arkader, Prof. Flavio Augusto Prado Vasques e Prof. Renato Augusto Moreira de Sá, para sob a presidência do primeiro , constituírem Comissão avaliadora do trabalho de monografia de conclusão do Curso de Medicina do aluno RAFAEL LIOI NASCENTE – “ Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e o Uso de Drogas Anti-Retrovirais no Período Gestacional “, orientada pela Prof. Maria Haydee Zinn Helsen.

2 ) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ANTONINO BARROS FILHO  
Chefe do MMI  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16, de 17 de dezembro de 2003

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Fazer cessar, a pedido, a participação da Senhora Sandra Ferreira da Silva Pinto, Bibliotecária e Chefe da Biblioteca da Faculdade de Medicina da UFF, como Membro Integrante do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina-HUAP.

II – Fazer cessar, portanto, exclusivamente no que diz respeito à Senhora Sandra Ferreira da Silva Pinto, os efeitos da DTS-CMM Nº 03, de 15 de maio de 2002, que a designou, dentre outros, para tal atividade.

II - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Professor SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES  
Diretor da Faculdade de Medicina  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

### DECISÃO Nº 420/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020076/03-13,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à alteração do nome do Curso de Pós-graduação em Marketing Empresarial, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES, para *MBA – Marketing Empresarial*, alteração essa que deverá ser retroativa à primeira turma do referido curso de pós-graduação.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

### DECISÃO Nº 421/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011144/03-53,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, do **Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão**, para o ano de 2004, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

### DECISÃO Nº 422/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011276/03-85,

**DECIDE** aprovar credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução, nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, o Professor **José Geraldo Abunahman**, para ministrar a disciplina “Contabilidade Gerencial e Financeira”, junto ao Curso de Especialização em Desenvolvimento Avançado de Executivos, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

### DECISÃO Nº 423/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001271/03-44,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à alteração do regime de trabalho de 20 horas semanais, com DE, para 40 horas semanais do **Prof. Paulo Gomes Sanguedo**, lotado no Departamento de Fundamentos das Ciências da Sociedade – SFC, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 424/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005941/03-00,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à nomeação da candidata **Dayse Oliveira de Souza**, aprovada em 2ª (segunda) colocação no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, Classe C, na área de Zootecnia, realizado no Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - CTAIBB, para preenchimento de vaga de professor de 1º e 2º graus, na área de Zootecnia do Colégio Agrícola Nilo Peçanha.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 425/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000830/03-07,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação da constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área: **Jornalismo Audiovisual**, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Prof. Irene Cristina Gurgel do Amaral (Presidente)  
Prof. Alfredo Eurico Vizeu Pereira Junior  
Prof. Dalmer Pacheco de Almeida

SUPLENTE

Prof. Sônia Aguiar Lopes  
Prof. Luiz Fernando Santoro

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 426/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041339/03-28,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação da constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área: **Marketing e Publicidade**, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Prof. Afonso Henriques de Guimarães Neto (Presidente)  
Prof. Maria Lilia Dias de Castro  
Prof. Adolpho Queiroz

SUPLENTE

Prof. Laura Martini Bedran  
Prof. Paulo Rogério Tarcitano

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 427/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.003025/03-27,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação da constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: **Toxicologia**, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Prof. Josino Costa Moreira (Presidente)  
Prof. Antonio Flavio Midio  
Prof. Sonia Pereira Altenburg  
Prof. Nancy dos Santos Barbi  
Prof. Wilson da Costa Santos

SUPLENTES

Prof. Paula de Novaes Sarcinelli  
Prof. Selma Rodrigues de Castilho

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

**DECISÃO Nº 428/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030678/03-89,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação da constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área: **Controle Químico e Físico-Químico de Produtos de Origem Animal**, do Departamento de Tecnologia de Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Prof. Leila Gatti Sobreiro (Presidente)  
Prof. Luis Carlos Trugo  
Prof. Pedro Paulo de Oliveira Silva

SUPLENTES

Prof. Sérgio Borges Mano  
Prof. Arlene Gaspar

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

**DECISÃO Nº 429/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030680/03-58,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação da constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área: **Alimentação e Nutrição**, do Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

Prof. Marília Ferreira Tavares (Presidente)  
Prof. Sdra Gregório  
Prof. Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

**SUPLENTE**

Prof. Marta Regina Verruma Bernardi  
Prof. Waydée Serrão Lanzillotti

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

**DECISÃO Nº 430/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020996/03-31,

**DECIDE** ratificar os atos do Magnífico Reitor no que se relaciona à prorrogação de afastamento do país da Professora **Sandra Santos Cabral Baron**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2003, para que possa concluir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “stricto sensu” (doutorado), na área de Saúde da Criança e da Mulher, junto à Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, RJ, na Université de Apris 8 (St. Denis), em Paris, França.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 03 de dezembro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 431 a 433/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 431/03** - Professor **João Luiz Vieira**, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando como jurado do Festival de Cinema Luso-Brasileiro de Santa Maria da Feira e do lançamento do livro de sua autoria “Câmera-Faca: o cinema de Sérgio Bianchi”, em Santa Maria da Feira, Portugal, durante o período de 08 a 18 de dezembro de 2003. (Processo nº 23069.042396/03-24);

**DECISÃO Nº 432/03** - Professora **Thereza Fonseca Quirico dos Santos**, lotada no Departamento de Biologia Celular e Molecular, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Genética e Biologia Molecular, na School of Pharmacy da Queen’s University of Belfast, em Belfast, Irlanda, reino Unido, durante o período de 01 de março a 31 de maio de 2004. (Processo nº 23069.042247/03-65); e

**DECISÃO Nº 433/03** - Professor **Wilson Madeira Filho**, lotada no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto às Universidades de Erfurt e Speyer e participando de reuniões com os juízes da Corte Federal do Contencioso Administrativo (Bundesverwaltungsgericht) em Leipzig, do Tribunal Constitucional Alemão (Bundesverfassungsgericht) em Karlsruhe, na Alemanha e da Corte Européia de Direitos Humanos em Estrasburgo, França, durante o período de 13 a 30 de maio de 2004. (Processo nº 23069.021062/03-17)

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 231/2003

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *Francisco J. M. Sampaio – Advogados*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 367/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005420/03-44,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Francisco J. M. Sampaio - Advogados*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Direito*, nas atividades de acompanhamento de processos administrativos e judiciais; pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina jurídica; estudo de casos; participação na redação de petições, contratos, pareceres e correspondências, sempre sob a supervisão de advogados.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 232/2003

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *CREDITEC – Crédito Financiamento e Investimento S/A*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 366/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005293/03-83,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *CREDITEC – Crédito Financiamento e Investimento S/A*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas de *Administração, Economia e Psicologia*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 233/2003**

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *CREDITEC PROMOVENDAS LTDA*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 407/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005292/03-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *CREDITEC PROVENDAS LTDA*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas de *Administração, Economia e Psicologia*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 234/2003**

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e o *Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - IBDD*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 365/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005419/03-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos da Pessoa de Deficiência - IBDD*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Direito*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 235/2003**

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e o *RED BULL DO BRASIL LTDA.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 408/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004964/03-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *RED BULL DO BRASIL LTDA.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Administração e Comunicação Social.*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 236/2003**

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio Acadêmico-Científico a ser celebrado entre a UFF e o *Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade - IETS.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 408/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010437/03-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio Acadêmico-Científico, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o *Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade - IETS.*, objetivando estabelecer um programa de cooperação e intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e social a ser realizado entre a UFF e o IETS

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 237/2003**

*EMENTA: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Engenharia de Telecomunicações, da Escola de Engenharia, integrante do CTC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010437/03-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Engenharia de Telecomunicações, , um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

(anexo da Resolução CEP nº 237/2003)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*” EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos proporcionar a pesquisadores, docentes e profissionais formação avançada na área de Engenharia de Telecomunicações.

§ 1º - O Curso de Mestrado em Engenharia de Telecomunicações da UFF, conduz ao grau de Mestre em Engenharia de Telecomunicações.

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações da UFF terá um Coordenador e um Sub-coordenador, eleitos entre os docentes permanentes credenciados pelo curso, com mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** - O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações da UFF terá um Colegiado e um Comitê Gestor.

**DO COLEGIADO**

**Art. 4º** - O Colegiado é o órgão máximo deliberativo e normativo do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações, sendo constituído:

- I) do Coordenador como Presidente e do Sub-coordenador como Vice-presidente;
- II) de quatro membros eleitos entre os docentes permanentes credenciados pelo curso;
- III) de um representante discente.

§ 1º - O representante discente será eleito pelo corpo discente, e terá mandato de um ano, não cabendo ocupar dois mandatos consecutivos.

§ 2º - Os demais membros do Colegiado terão mandato de quatro anos.

**Art. 5º** - Cabe ao Colegiado do Programa de Pós Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações,:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” da UFF;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias;
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - As reuniões ocorrerão, desde que estejam presentes quatro ou mais membros.

### DO COMITÊ GESTOR

**Art. 6º** - O Comitê Gestor do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia de Telecomunicações é formado pelo Coordenador, pelo Subcoordenador e pelos presidentes dos comitês de funções específicas.

**Art. 7º** - Os comitês de funções específicas serão criados pelo Coordenador do curso e homologados pelo Colegiado.

**Art. 8º** - Cada comitê de função específica será constituído por:

- I - um Presidente designado pelo Coordenador e homologado pelo Colegiado;
- II - demais membros designados pelo Presidente do comitê.

**Art. 9º** - As atribuições do Comitê Gestor serão definidas em Resoluções internas do Colegiado.

### DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 10º** - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Tecnológico, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**Art. 11º** - Caberá ao Coordenador do Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;

**IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.**

**Art. 12º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

#### DA SECRETARIA

**Art. 13º** - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

##### DO CORPO DOCENTE

**Art. 14º** - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigirá-se a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

##### DO CURRÍCULO

**Art. 15º** - O currículo do Curso de Mestrado em Engenharia de Telecomunicações, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final (Dissertação ou Tese).

§ 2º - O programa de atividades a ser cumprido pelo aluno será proposto pelo orientador responsável, levando-se em conta a natureza da pesquisa a ser desenvolvida e o estágio de formação do mesmo. Este programa de atividades deverá ser aprovado pelo Colegiado.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No Mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

##### DA ADMISSÃO

**Art. 16º** - O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências mínimas:

I - Ter concluído curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações ou em área afim às áreas de concentração do Curso de Mestrado em Engenharia de Telecomunicações da UFF, desde que este curso de graduação seja devidamente reconhecido, validado ou revalidado, e também aprovado pelo Colegiado;

II - Apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida, conforme Resolução específica.

III - Ser submetido a entrevista, análise curricular, exame de conhecimentos, ou outros a critério do Colegiado.

**Art. 17º** - A análise do pedido de inscrição do candidato será feita pelo Colegiado.

§ 1º - Os períodos de inscrição serão definidos por Resolução específica do Colegiado.

**Art. 18º** - O edital de seleção deverá conter:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III) cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º – O edital de seleção será encaminhado pelo Programa, via Escola de Engenharia e, posteriormente, via Centro Tecnológico, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### DA MATRÍCULA

**Art. 19º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

**Art. 20º** - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 29º deste Regimento.

**Art. 21º** - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

**Art. 22º** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

§ 2º - A inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas será autorizada pelo orientador do aluno, conforme Art. 24º.

### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 23º** - Existem duas categorias de alunos de Pós-Graduação: Regulares e Especiais.

§ 1º – São considerados alunos Regulares aqueles aceitos como postulantes a um título universitário oferecido pelo curso.

§ 2º – São considerados alunos Especiais aqueles que não estão matriculados como alunos Regulares, mas estão matriculados em disciplinas isoladas.

§ 3º – Os alunos Regulares são classificados em relação ao seu nível acadêmico em uma das categorias abaixo:

- I) Inscrito ao Mestrado, que são aqueles que não possuem Orientador de Tese;
- II) Candidato ao Mestrado, que são aqueles que possuem Orientador de Tese.

**Art. 24º** – Os alunos serão orientados conforme a seguir:

- I) Os alunos classificados como Inscrito ao Mestrado terão seus estudos supervisionados por um Orientador Acadêmico, designado pelo Colegiado do Curso.
- II) Cada aluno Candidato ao Mestrado terão seus estudos supervisionados por um Orientador de Tese, sendo este um docente credenciado pelo curso, mediante aprovação pelo Colegiado.

§ 1º – Serão aceitos co-orientadores de tese, desde que sejam aprovados pelo Orientador de Tese e pelo Colegiado do Curso.

## DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 25º** – Os critérios de aprovação do rendimento escolar nas disciplinas ou outras atividades acadêmicas serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 26º** – O aluno poderá cancelar ou incluir disciplinas, conforme calendário divulgado pela Coordenação durante o período de inscrição em disciplinas.

**Art. 27º** – As disciplinas que foram cursadas em outros Programas de Pós-graduação, conforme Art. 34, parágrafo 1º da Resolução CEP 121/2000, poderão ser aceitas como parte integrante dos créditos exigidos pelo curso. A solicitação de transferência de créditos deverá apresentar prova de que o aluno obteve bom conceito na disciplina, ementa e carga horária desta, e outras informações que a Coordenação do Curso julgue necessárias para atestar a validade da transferência.

**Art. 28º** – O coeficiente de rendimento (CR) será calculado pela média ponderada das notas, sendo a carga horária/créditos (horas de aula) de cada disciplina o peso desta média.

**Art. 29º** – Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no § 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

## DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 30º** – O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

§ 1º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 2º - Não será admitido o trancamento no primeiro período cursado.

**Art. 31º** – O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.
- III) for reprovado em mais de uma disciplina no mesmo período;
- IV) descumprir os prazos regulamentares;
- V) apresentar comportamento considerado antiético pelo Colegiado do Curso.

## DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 32º** – Será considerado aprovado no Mestrado e, conseqüentemente, fará jus ao correspondente título, o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

- I) aprovação do trabalho de Dissertação;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira;
- V) obtenção de um coeficiente de rendimento, CR, igual ou superior a 7.0.

§ 1º - O idioma e as exigências do exame de capacitação em língua estrangeira serão estabelecidas por Resolução interna do Colegiado do Curso.

**Art. 33º** – O aluno de Mestrado deverá ter sua Proposta de Dissertação aprovada pelo Colegiado ou por uma Banca instituída para este fim.

### DO TRABALHO FINAL

**Art. 34º** – Fica definido como trabalho final:

D) dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

**Art. 35º** – Para elaborar o trabalho e a Dissertação todo o aluno deverá ter um Orientador de Tese credenciado pelo Curso, conforme Art. 24º deste Regimento.

**Art. 36º** – A Dissertação será julgada por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado de Curso, composta de, no mínimo, 03 (três) membros para o Mestrado .

§ 1º - As comissões examinadoras de tese serão integradas por, no mínimo, 01 (um) membro externo à UFF, com qualificação de doutor ou equivalente;

§ 2º - O Orientador de Tese será o presidente da comissão examinadora;

§ 3º - O número mínimo de integrantes será 05 (cinco), para o Mestrado, quando a comissão examinadora contar com a participação simultânea do orientador e do co-orientador.

§ 4º - Será eleito um membro suplente.

**Art. 37º** – A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - O parecer conclusivo da banca examinadora deverá ser: “*aprovado*”, “*reprovado*” ou “*aprovado com restrições*”.

§ 2º - Será dado ao aluno um prazo de 30 ou 90 dias para apresentar a versão final da Dissertação conforme o parecer tenha sido “*aprovado*” ou “*aprovado com restrições*”, respectivamente.

**Art. 38º** – Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

§ 1º - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

### DA CONCESSÃO DE GRAU

**Art. 39º** – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Centro Tecnológico, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Tecnológico, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 40º** – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41º** – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

**Art. 42º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

#####

**RESOLUÇÃO Nº 238/2003**

EMENTA: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física – Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042038/03-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física – Mestrado e Doutorado em Física, um dos elementos básicos do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA'  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

(anexo da Resolução CEP nº 238/2003)

## **REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA - MESTRADO E DOUTORADO**

**Junho/2003**

### **PARTE 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Curso de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos que podem levar à obtenção dos títulos de Mestre e Doutor em Física.

**Art. 2º** - O Curso de Pós-graduação em Física tem como objetivos:

- (a) a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores em Física;
- (b) a formação e o aperfeiçoamento para o exercício do magistério superior em Física;
- (c) a preparação de profissionais de alto nível em Física.

#### **TÍTULO II - ADMISSÃO**

##### **CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS**

**Art. 3º** - Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Mestrado alunos portadores de títulos de nível superior em Física ou Cursos afins.

**Art. 4º** - Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Doutorado, alunos portadores do título de Mestre em Física ou Cursos afins.

**Parágrafo único** - Candidatos não portadores de título de Mestre também poderão se candidatar ao curso de Doutorado desde que sejam aprovados no exame de ingresso ao mestrado e apresentem capacidade e maturidade científica compatíveis com o título de Mestre em Física o que será avaliado pelo Colegiado do Curso que decidirá sobre a aceitação ou não dos candidatos.

##### **CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO**

**Art. 5º** - A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado é feita através de provas, entrevistas e análise de documentação pertinente, a critério de uma Comissão de Admissão, indicada pelo Colegiado do Curso e formada por membros do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação em Física da UFF. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia da carteira de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação, *curriculum vitae*, diploma de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado, duas cartas de recomendação e duas fotos 3x4.

§ 1º - No início de cada semestre letivo é realizada uma prova de admissão ao Mestrado.

§ 2º - A prova de admissão ao Mestrado abrange toda a matéria do Bacharelado em Física e é dividida em três partes:

- (a) Prova correspondente ao Curso Básico de Física (dois primeiros anos);
- (b) Prova correspondente ao Curso Profissional de Física (dois últimos anos);
- (c) Prova de língua inglesa para avaliação de compreensão de textos técnicos por parte do candidato. A prova consiste na tradução de parte de um artigo ou livro texto de Física, sendo permitida a utilização de dicionário.

§ 3º - Após a correção das provas a Comissão de Admissão realizará entrevistas com os candidatos.

§ 4º - As bolsas de Mestrado institucionais disponíveis serão distribuídas pela Comissão de Bolsa do Curso entre os candidatos de melhor desempenho segundo os resultados da avaliação da Comissão de Admissão.

**Art. 6º** – Para a distribuição de bolsas de doutoramento, a seleção de candidatos será feita duas vezes ao ano pela Comissão de Bolsa do Curso, antes do início de cada semestre letivo. Para inscrição no programa de Doutorado, o candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia de documento de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação e de Pós-graduação (mestrado) quando for o caso, *curriculum vitae*, diploma de Mestrado (ou declaração), duas cartas de recomendação e duas fotos 3x4, de acordo com o Art. 4º.

§ 1º - Para admissão ao programa de doutoramento o candidato deverá:

(a) estar aceito para orientação por um Professor credenciado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Física da UFF para orientar doutorado. Em casos excepcionais, a critério do Colegiado do Curso, poderá ser concedido um prazo máximo de seis meses para que o aluno apresente um orientador.

(b) ser aprovado em prova de duas línguas estrangeiras. Uma das línguas necessariamente é o inglês e a segunda língua estrangeira deve ser escolhida entre francês, espanhol, alemão e italiano. A prova de língua inglesa é feita no período de seleção do Doutorado e o aluno tem um prazo de um ano para prestar a prova da segunda língua escolhida

(c) o candidato ao Curso de Doutorado de origem estrangeira terá como segundo exame de língua a língua portuguesa.

### **CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**Art. 7º** - As renovações das matrículas a cada semestre serão autorizadas pelo Colegiado da Pós-graduação após análise de Relatórios Semestrais, elaborados por orientados e orientadores.

§ 1º - Para efetuar a matrícula o aluno deverá apresentar à secretaria do Curso de Pós-graduação uma declaração da biblioteca do Instituto de Física atestando não estar o mesmo em débito com esta.

§ 2º - Para se matricular somente em projeto de dissertação de Mestrado ou tese de doutorado, o aluno precisa, necessariamente, ter acumulado média geral igual ou superior à 7,0 (sete) nas disciplinas da Pós-graduação.

**Art. 8º** - A cada semestre os alunos matriculados no Curso efetuarão suas matrículas de acordo com o Calendário do Curso de Pós-graduação.

**Art. 9º** - Só serão aceitas as fichas de inscrição em disciplinas com a assinatura do orientador.

**Art. 10º** – Caso haja interesse por parte de um aluno em cursar alguma disciplina em outro Curso de Pós-graduação, este deverá encaminhar um pedido para tal, através do orientador, com justificativa. O assunto deverá ser decidido pelo Colegiado de Pós-graduação antes do aluno começar a cursar a disciplina.

### **CAPÍTULO 4 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 11º** – O trancamento da matrícula ou cancelamento de inscrição em disciplinas deverá ser por, no máximo, 1 (hum) período letivo, de acordo com Regulamento Geral.

**Parágrafo único** - O trancamento de matrícula ou cancelamento de inscrições em disciplinas deverá ser acompanhado de parecer escrito do professor orientador e será encaminhado ao Colegiado do Curso para acompanhamento.

**Art. 12º** - A matrícula do aluno poderá ser reaberta a pedido do aluno, a qualquer momento, satisfeitos os prazos do Regulamento Geral.

**Art. 13º** - O aluno terá sua **matrícula cancelada** quando:

- (a) esgotar-se o prazo máximo fixado no respectivo Currículo para a conclusão do Curso;
- (b) for reprovado duas vezes, consecutivas ou não, numa mesma disciplina;
- (c) apresentar baixo rendimento nos relatórios semestrais dos orientadores/alunos;
- (d) enquadrar-se nos demais casos previstos no Regulamento Geral de Pós-graduação da UFF.

**Art. 14º** - A fim de manter sua bolsa, o aluno de Mestrado deverá ser aprovado em pelo menos uma disciplina por semestre e 3 (três) por ano (ou a cada 2 semestres consecutivos), até o término dos créditos de disciplinas exigidos pelo Programa.

**Art. 15º** - A bolsa poderá ser cancelada pela Comissão de Bolsa do Curso de Pós-graduação em Física quando, com base nos Relatórios Semestrais, o desempenho do aluno for considerado insatisfatório ou, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- (a) por recomendação do orientador;
- (b) por solicitação do aluno;
- (c) por abandono do Curso por parte do aluno ou desligamento.

## PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I - PLENÁRIO E COLEGIADO DO CURSO

**Art. 16º** - O **Plenário** do Curso de Pós-graduação em Física será composto pelo seu corpo docente juntamente com representantes do corpo discente.

§ 1º - O Corpo Docente será constituído por professores em exercício no Departamento de Física, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e indicados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação para credenciamento junto à PROPP.

§ 2º - O número de representantes do corpo discente (alunos matriculados no curso de Pós-graduação) no Plenário constituirá da parte inteira de 1/5 (um quinto) deste. Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso. O mandato dos representantes discentes no Plenário e no Colegiado do Curso será de um ano com direito a recondução imediata.

§ 3º - O Plenário do Curso de Pós-graduação será convocado pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação, por iniciativa sua, ou por solicitação de mais do que 50% de seus membros, para decidir sobre as seguintes questões:

- (a) dissolução do Colegiado atual e formação de um novo Colegiado;
- (b) aprovação de propostas de regulamentos específicos e suas modificações a serem submetidas pelo Colegiado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP;
- (c) decidir sobre assuntos do Curso de Pós-graduação em Física da UFF que o Colegiado considerar fora de sua competência,

**Art. 17º** - O **Colegiado** do Curso de Pós-graduação em Física será composto por 5 (cinco) membros em exercício do corpo docente com dois suplentes e um representante do corpo discente.

§ 1º - Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelo Plenário do Curso de Pós-graduação através de votação. O corpo eleitoral é formado pelos membros docentes em exercício credenciados junto ao Curso de Pós-graduação e pelos representantes discentes conforme descrito no § 2º, Art 16º.

§ 2º – Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o número de semestres lecionado pelo docente no Curso de Pós-graduação em Física e em caso de novo empate pela idade dos docentes.

§ 3º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, com exceção do representante de alunos (conforme § 2º do Art. 16º), com direito à recondução imediata, após final do mandato para todos os membros;

§ 4º – O membro do Colegiado que por aposentadoria ou por qualquer outro motivo deixar de ser professor em exercício do Departamento de Física da UFF durante o seu mandato será automaticamente afastado e o suplente imediato assumirá como novo membro titular do Colegiado do Curso.

§ 5º – O membro do Colegiado que se ausentar do Instituto por um período superior a 6 (seis) meses será automaticamente afastado e substituído pelo suplente imediato.

§ 6º – Nas situações definidas nos § 3º e § 4º do **Art. 17º**, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para preencher **uma** vaga vacante de seus membros docentes e se o período restante do mandato a ser cumprido for igual ou superior a 6 (seis) meses, se convocará uma eleição para preenchimento desta vaga. O mandato deste novo membro se encerrará quando da eleição do novo Colegiado.

§ 7º – Nas situações definidas nos § 3º e § 4º do **Art. 17º**, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para preencher **duas** vagas vacantes simultâneas de seus membros docentes e se o período restante dos respectivos mandatos a serem cumpridos for superior a 6 (seis) meses, será convocada uma nova eleição para a indicação de um novo Colegiado.

§ 8º – Só poderão candidatar-se ao Colegiado, os professores **em exercício**, com no mínimo 5 anos de doutoramento e que, nos últimos dez anos imediatamente anteriores ao ano da eleição atenderem a uma das seguintes exigências mínimas: (a) ter orientado **1 (uma) tese**, de mestrado ou doutorado, com publicação associada e ter pelo menos **15 (quinze) publicações** em revistas com árbitros, e de circulação internacional, ou (b) ter **20 (vinte) publicações** em revistas com árbitros, e de circulação internacional. As revistas às quais este item se refere são as constantes no “*SCI Journal Citation Reports*” do “*Institute for Scientific Information*”.

**Art. 18º** - As reuniões do Colegiado são regulamentadas na forma a seguir:

(a) o Colegiado terá reuniões ordinárias mensais cuja pauta, preparada pelo Coordenador, em consulta com os professores do Curso, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado;

(b) o Colegiado poderá ter reuniões extraordinárias, solicitadas por um mínimo de 3 de seus membros ou pelo Coordenador. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada com um mínimo de três dias de antecedência;

(c) O “quorum” mínimo exigido para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade dos seus membros. Se esse número não for conseguido em primeira convocação, o Colegiado poderá deliberar com qualquer número, em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

**Art. 19º** - Caberá ao Colegiado:

- (a) decidir o conjunto de disciplinas a serem oferecidas e encaminhar ao Departamento a solicitação dos professores para lecioná-las a cada semestre;
- (b) aprovar semestralmente o calendário do Curso de Pós-graduação;
- (c) aprovar a indicação dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de trabalhos finais de teses;
- (d) indicar à Comissão de Assessoramento da PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- (e) aprovar a indicação de **orientadores** e **co-orientadores** de tese. O pedido de co-orientação deverá ser explicitamente solicitado e detalhado pelo orientador;
- (f) julgar, em grau de recurso, a ser interposto num prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos, as decisões do Coordenador;
- (g) formar comissões assessoras constituídas por membros de seu corpo docente credenciado. Em caso excepcional a ser discutido pelo Colegiado, poderá ser indicado um docente não credenciado no Curso;
- (h) propor convênio, para devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais;
- (i) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares do Curso;
- (j) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos de outros cursos de Pós-graduação, observando-se o limite imposto pelo Regulamento Geral;
- (l) homologar os pareceres das comissões examinadoras;
- (m) propor ao Plenário do Curso de Pós-graduação em Física o Regulamento Específico e modificações eventuais;
- (n) decidir sobre o número de orientados vinculados a um mesmo professor orientador quando este número, excepcionalmente, ultrapassar o limite conforme consta do Regulamento Geral;
- (o) fixar, no início de cada semestre, o número de vagas a serem oferecidas no semestre seguinte;
- (p) pronunciar-se sobre as atividades de ensino, pesquisa e orientação vinculadas ao Curso de Pós-graduação;
- (q) analisar os casos em que haja incompatibilidade entre o aluno e seu orientador, propondo soluções;
- (r) aprovar as aplicações financeiras dos recursos do Curso;
- (s) constituir Comissão Eleitoral e promover eleições de novos membros de acordo com este Regulamento Específico;

## SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 20º** - O Coordenador e Subcoordenador serão eleitos na forma da legislação vigente do Conselho Universitário que trata das eleições.

**Art. 21º** - Caberá ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Plenária do Curso de Pós-graduação;
- (b) apresentar em tempo hábil ao Colegiado todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos;
- (c) convocar eleições para o Colegiado;
- (d) e todas as demais funções previstas no Regulamento Geral.

**Art. 22º** – O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.

§ 2º - No caso de vacância nos cargos de Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado. O Decano do Colegiado é o membro docente deste Colegiado com o maior tempo acumulado de efetivo exercício de mandato consecutivo ou não.

§ 3º - O Decano ao assumir a Coordenação, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

### SEÇÃO III – SECRETARIA

**Art. 23º** - São funções da Secretaria do Curso de Pós-graduação:

- (a) manutenção e atualização dos registros acadêmicos do Curso;
- (b) emissão de documentos tais como Históricos Escolares, Certificados de conclusão e atestados de matrícula de Pós-graduação;
- (c) redação das atas das reuniões do Colegiado e das defesas de tese;
- (d) elaboração do Relatório CAPES e de outros pertinentes ao Curso
- (e) divulgação interna e externa das atividades do Curso da Pós-graduação e de documentos relacionados ao mesmo, organização da mala direta do Curso de Pós-graduação;
- (f) administração e controle do material do almoxarifado;
- (g) compra de material permanente e material de consumo;
- (h) contato permanente com a PROPP e os diferentes órgãos da UFF;
- (i) contato com as agências de fomento, com a Pós-graduação e Secretarias de pesquisa de outras Instituições científicas nacionais e internacionais.
- (j) tomar as providências necessárias para viabilizar a defesa das teses aceitas pelo Colegiado, como rege o § 2º do **Art. 40º**.

### CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

**Art. 24º** - O Curso de Pós-graduação oferece disciplinas obrigatórias (Mestrado e Doutorado), eletivas e optativas.

§ 1º- As **disciplinas obrigatórias** para o Mestrado são as seguintes: Mecânica Quântica I, Mecânica Estatística e Teoria Eletromagnética I (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada).

§ 2º- As **disciplinas obrigatórias** para o Doutorado são as seguintes: Mecânica Quântica I, Mecânica estatística, Teoria Eletromagnética I e Mecânica Quântica II ou Teoria Eletromagnética II (valendo 5 créditos cada).

§ 3º- As **disciplinas eletivas (ementas fixas)** para o Mestrado e Doutorado são as seguintes: Teoria Quântica de Campos I, Teoria Quântica de Campos II, Física do Estado Sólido I, Física do Estado Sólido II, Relatividade Geral e Cosmologia I, Relatividade Geral e Cosmologia II, Física Nuclear I, Física Nuclear II, Óptica I, Óptica II, Óptica Quântica, Física de Plasma I, Física de Plasma II, Física de Laser I, Física de Laser II (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada).

§ 4º - As **disciplinas optativas (ementas variáveis)** para o Mestrado e Doutorado são as seguintes: Espectroscopia Atômica e Molecular, Física Molecular, Física Atômica, Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Clássicos, Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos, Física Computacional, Supercondutividade, Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes, Teoria de Muitos Corpos, Métodos de Física Teórica I, Métodos de Física Teórica II, Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos, Computação e Informação Quântica I, Computação e Informação Quântica II, Tópicos Avançados em Mecânica Quântica, Espectros Nucleares, Física de Íons Pesados, Reações Nucleares I e Reações Nucleares II, Hadrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear (valendo 5 créditos cada); Tópicos Especiais I, Tópicos Especiais II, para os mini-cursos (valendo 3 créditos cada) e Tópicos Contemporâneos de Física I a IV, de tema variável (valendo 5 créditos cada)..

§ 5º - Cada crédito em disciplina corresponde a 15 (quinze) horas aula.

§ 6º - O aluno ingressante no Doutorado deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias nos três primeiros semestres letivos. No primeiro semestre letivo, deve se matricular no mínimo em uma disciplina obrigatória. Nos dois primeiros semestres somados o aluno deve se matricular em pelo menos duas disciplinas obrigatórias. Caberá ao Colegiado analisar os históricos escolares dos alunos ingressantes no Doutorado que realizarem o seu mestrado em outro curso revalidando disciplinas já cursadas, verificada a compatibilidade das ementas.

§ 7º - O total mínimo de horas-aula no **Mestrado** é de 750 horas aula., assim distribuídas: 03 disciplinas obrigatórias e 01 disciplina eletiva ou optativa perfazendo o total de 300 horas aula. A dissertação corresponde a 10 créditos com 45 horas aulas por crédito, perfazendo o total de 450 horas aula.

§ 8º O total mínimo de horas-aula no **Doutorado** é de 1800 horas aula, assim distribuídas: 04 disciplinas obrigatórias e 04 disciplinas eletivas ou optativas, perfazendo um total de 600 horas aula. A tese corresponde a 20 créditos de 45 horas-aula por crédito, perfazendo o total de 900 horas-aula. Os seminários correspondem a 20 créditos e cada crédito/seminário corresponde a 15 hora aula, perfazendo o total de 300 horas aula.

**Art. 25º** – Para que o aluno de doutorado tenha direito aos créditos em seminários semestralmente, será necessário que o aluno participe de 2/3 dos seminários dos Grupos de Pesquisa do IF/UFF onde desenvolve sua atividade de tese.

Parágrafo Único – Caberá aos coordenadores destas atividades o controle da presença dos alunos e o encaminhamento deste percentual ao Colegiado do Curso ao final de cada semestre letivo do Curso de Pós-graduação.

### **CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE**

**Art. 26º** - O corpo docente do Curso de Pós-graduação é composto por professores pesquisadores em exercício, que desenvolvem suas atividades de pesquisa neste Instituto e que são credenciados como membros do Plenário do Curso de Pós-graduação para lecionarem disciplinas do Curso e orientar trabalhos de tese de alunos, conforme especificado no parágrafo abaixo,

§ 1º - **O credenciamento dos docentes** terá duração de 2 (dois) anos, e só será concedida àqueles professores que atenderem às seguintes exigências:

- (i) ser portador de título de Doutor ou de Livre Docente;
- (ii) Ter pelo menos 4 (quatro) trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas, nos 4 (quatro) últimos anos, sendo que cada tese cuja orientação for concluída neste período e que tiver dado origem a uma publicação em revista indexada será computada, para efeito de credenciamento, como uma publicação. As revistas às quais este item se refere são as constantes no “*SCI Journal Citation Reports*” do “*Institute for Scientific Information*”.

§ 2º - Professores aposentados do Instituto poderão orientar teses, e/ou ministrar cursos e/ou participar de bancas de tese de mestrado e de doutorado, desde que satisfaçam as condições de credenciamento descritas no parágrafo anterior devendo, nesta situação, haver autorização especial do Colegiado de Curso.

§ 3º - O caso de orientação realizada por um professor externo ao IF/UFF deverá ser analisado individualmente pelo Colegiado e o orientador potencial deverá satisfazer os mesmos critérios de credenciamento que os docentes do IF/UFF, previstos neste Regulamento.

**Art. 27º** - Para ser credenciado a orientar trabalho de tese de doutoramento, o docente deve pertencer a um Grupo de Pesquisa credenciado para orientação de doutorado. Os credenciamentos individuais serão decididos pelo Colegiado tomando-se como base o *Curriculum Vitae* do orientador, o plano de pesquisa a ser realizado, as duas cartas de recomendação e o Histórico escolar do aluno.

## CAPÍTULO 4 - REGIME ESCOLAR

### SEÇÃO I - DO INGRESSO

**Art. 28º** - Cada aluno aceito no Curso de **Mestrado** terá um diretor de estudos (orientador acadêmico), membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação, cuja indicação será feita em reunião ordinária do Colegiado.

**Art. 29º** - Cada aluno aceito no Curso de **Doutorado** terá um orientador de tese, membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação.

**Art. 30º** - Caberá ao diretor de estudos acompanhar o desempenho do aluno e aconselhá-lo sobre assuntos didáticos, até que fique estabelecido o seu orientador de tese num prazo máximo de 1 semestre a contar de seu ingresso,

**Art. 31º** - Caberá ao orientador de tese indicar um projeto de pesquisa ao aluno e orientá-lo a fim de cumprir as exigências do Regulamento Geral no que diz respeito à obtenção do grau de Mestre e /ou de Doutor.

**Art. 32º** - Caso um aluno solicite equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, o Colegiado indicará uma Comissão de três professores credenciados no Curso que avaliará o Histórico Escolar e determinará a equivalência das disciplinas por ele já cursadas.

### SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 33º** - Cada aluno do Curso deverá participar ativamente das atividades de ensino e pesquisa do Curso, com uma frequência mínima de setenta e cinco por cento.

**Art. 34º** - O aluno que obtiver frequência, na forma do Art. 33º, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha a nota prevista para a aprovação.

§ 1º - A nota mínima da aprovação é igual a 6 (seis), por disciplina ou atividade.

§ 2º - O aluno só poderá ingressar em trabalho final se a média ponderada de suas notas for igual ou superior a 7 (sete) considerando como peso o número de créditos das disciplinas. O aluno que, ao término das disciplinas mínimas exigidas pelo Curso, não tiver no mínimo a média 7 (sete) terá a possibilidade de cursar disciplinas até dois semestres consecutivos, dentro da duração máxima do curso, para obter a média ponderada de todas disciplinas maior ou igual à 7 (sete). Caso não consiga após estes dois semestres terá sua matrícula cancelada.

**Art. 35º** - O aluno de Doutorado deverá realizar um exame de qualificação que consiste em um seminário sobre tema de caráter geral constante de uma lista de assuntos fornecidos pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso e escolhido pelo aluno. Não serão incluídos na lista assuntos relacionados ao projeto de pesquisa do aluno. O exame deverá ser realizado **no máximo** até um ano após a inscrição do aluno no programa.

**Parágrafo único** – Caso o aluno seja reprovado neste exame deverá realizar um novo seminário em um prazo máximo de 1 (um) mês. Caso seja novamente reprovado, sua matrícula será cancelada.

**Art. 36º** - O curso de Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) semestres e, máxima de 4 (quatro) semestres consecutivos ou não. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 4 (quatro) semestres e, máxima de 08 (oito) semestres. Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 1 (um) semestre, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do Colegiado. No caso do Curso de Doutorado uma prorrogação adicional de mais 1 (um) semestre poderá ser concedida mediante decisão do Colegiado após análise da nova solicitação do orientador.

**Parágrafo Único** - Por solicitação expressa do professor orientador, devidamente justificada, o aluno matriculado em curso de Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado desde que:

(a) a solicitação do professor-orientador e o projeto de tese sejam aprovados pelo Colegiado do Curso, após avaliação de Banca composta por 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso;

(b) comprove proficiência numa segunda língua estrangeira, além do inglês.

**Art. 37º** - Somente em casos excepcionais, um professor externo à UFF poderá ser credenciado como orientador de tese de um aluno no Programa de Mestrado ou de Doutorado. Para tal, o aluno deverá encaminhar solicitação justificada ao Colegiado acompanhada de carta de aceitação do orientador, *Curriculum Vitae* do orientador e do projeto de tese.

**Art. 38º** - Caso o orientador de tese se afaste do departamento por um período superior a 3 meses ele deverá apresentar um cronograma de atividades, acordado pelo orientador e orientado, que satisfaça ao Colegiado garantindo que o trabalho de tese do aluno não será prejudicado. O orientador deverá ainda indicar um professor credenciado no Curso que ficará responsável pelo aluno perante o Colegiado durante todo o seu período de afastamento ou até a defesa de tese do aluno, no caso desta ocorrer antes do retorno do professor orientador.

## **CAPÍTULO 5 - CONCESSÃO DE TÍTULOS**

### **SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS**

**Art. 39º** - Para obtenção do título de Mestre e de Doutor em Física, o aluno deverá ter satisfeito todas as exigências quanto a créditos e exames constantes deste Regulamento e deverá defender e obter aprovação do trabalho final de Mestrado (dissertação) ou de Doutorado (tese) sobre seu tema de pesquisa.

**SEÇÃO II - TRABALHO FINAL**

**Art. 40º** - O projeto de trabalho terminal (no Mestrado e de Doutorado), após encaminhamento favorável do orientador, será submetido à aprovação pelo Colegiado.

§ 1º - As teses deverão ter formato padrão conforme as regras descritas no manual de confecção de Teses à disposição dos alunos na Secretaria do Curso de Pós-graduação.

§ 2º - O cronograma de entrega e defesa de tese deverá satisfazer o seguinte procedimento:

- (a) o orientador deverá solicitar ao Colegiado, através de carta endereçada ao coordenador, a realização de defesa de tese acompanhada com uma versão da tese;
- (b) após a entrega da tese, a Coordenação da Pós-graduação terá uma semana para se pronunciar quanto à aprovação de sua forma;
- (c) o credenciamento da Banca de Tese será efetuado numa reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado da Pós-graduação, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da data prevista de defesa da tese. Aos orientadores é recomendado dar sugestões para a banca composta por 3 (três) nomes, no caso de Mestrado, para serem membros titulares e mais 2 (dois) para suplentes, e de 5 (cinco) nomes no caso de Doutorado, para serem membros titulares mais 3 (três) suplentes. Em ambas as composições está incluído o orientador como membro titular. Todas as sugestões deverão ser complementadas pelos *curricula vitae* dos pesquisadores não credenciados no Curso no ato da entrega da tese;
- (d) o credenciamento da Banca de Tese será realizado tendo como base os mesmos critérios adotados para o credenciamento dos docentes da UFF no Plenário do Curso de Pós-graduação;
- (e) após aprovação da banca examinadora os alunos de Mestrado e de Doutorado deverão entregar 5 (cinco) e 8 (oito) exemplares da tese, respectivamente, para que as mesmas sejam encaminhadas, pela Secretaria do Curso de Pós-graduação, aos membros titulares e suplentes das bancas. A versão que cita o § 2º (a), fará parte do acervo da Secretaria do Curso de Pós-graduação;
- (f) deverá haver um prazo mínimo de 5 semanas entre o encaminhamento da tese pelo orientador na Secretaria de Pós-graduação, e a defesa da mesma.

§ 3º - As bancas examinadoras das teses de Mestrado deverão ser formadas por, no mínimo, 1 (um) pesquisador externo ao Instituto de Física da UFF, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação da UFF.

§ 4º - As bancas examinadoras das teses de Doutorado deverão ser formadas por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores externos ao Instituto de Física da UFF, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação da UFF.

§ 5º - Os co-autores do trabalho de pesquisa em questão não poderão exceder a razão de 1/3 da composição da banca.

**Art. 41º** - A tese será analisada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

**Art. 42º** - Ao aluno que tiver sua tese reprovada será dada a oportunidade de apresentar um novo projeto de tese, referendada pelo seu orientador, e submetido ao Colegiado. Se aprovado pelo Colegiado, o aluno terá, dentro do tempo regulamentar estipulado pelo Regulamento Geral, a chance de defender a sua **nova tese**.

**Art. 43º** - Ao aluno do Curso de Pós-graduação em Física que satisfizer as exigências deste Regimento será conferido, conforme o programa cursado, o grau de Mestre ou o de Doutor em Física.

§ 1º - Uma vez aprovada a tese, o aluno receberá os documentos relativos à conclusão do Curso depois de:

- (a) entregar um exemplar da versão definitiva para o acervo da Biblioteca do Instituto de Física da UFF;
- (b) devolver a cópia das chaves do gabinete, mesa e arquivo que estiverem em seu poder.

**Art. 44º** - Cumprida as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a secretaria emitirá um certificado de conclusão do Curso ao aluno, cabendo ao último proceder a seu pedido de expedição do diploma, no Centro de Estudos Gerais.

#####

### RESOLUÇÃO Nº 239/2003

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042038/03-11,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### **Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica Quântica I	GFI	5			75
Mecânica Estatística	GFI	5			75
Teoria Eletromagnética I	GFI	5			75
Mecânica Quântica II ou Teoria Eletromagnética II	GFI	5			75

#### **Disciplinas Optativas (ementas variáveis)**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Espectroscopia Atômica e Molecular	GFI	5			75
Física Molecular	GFI	5			75
Física Atômica	GFI	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistema Clássicos	GFI	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos	GFI	5			75
Física Computacional	GFI	5			75
Supercondutividade	GFI	5			75
Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes	GFI	5			75
Teoria de Muitos Corpos	GFI	5			75
Métodos de Física Teórica I	GFI	5			75
Métodos de Física Teórica II	GFI	5			75
Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos	GFI	5			75
Computação e Informação Quântica I	GFI	5			75

Computação e Informação Quântica II	GFI	5			75
Tópicos Avançados em Mecânica Quântica	GFI	5			75
Espectros Nucleares	GFI	5			75
Física de Íons Pesados	GFI	5			75
Reações Nucleares I	GFI	5			75
Reações Nucleares II	GFI	5			75
Hadrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear	GFI	5			75
Tópicos Especiais I	GFI	3			45
Tópicos Especiais GFI	GFI	3			45
Tópicos Contemporâneos de Física I a IV	GFI	5(cada)			75(cada)

### Disciplinas Eletivas (ementas fixas)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Quântica de Campos I	GFI	5			75
Teoria Quântica de Campos II	GFI	5			75
Física do Estado Sólido I	GFI	5			75
Física do Estado Sólido II	GFI	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia I	GFI	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia II	GFI	5			75
Física Nuclear I	GFI	5			75
Física Nuclear II	GFI	5			75
Óptica I	GFI	5			75
Óptica II	GFI	5			75
Óptica Quântica	GFI	5			75
Física de Plasma I	GFI	5			75
Física de Plasma II	GFI	5			75
Física de Laser I	GFI	5			75
Física de Laser II	GFI	5			75

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado ao qual serão atribuídos 20 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 45 (quarenta e cinco) horas/aula por crédito. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1800 (hum mil e oitocentas) horas/aula, correspondentes 80 (oitenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos (*)				Carga Horária
	T	P/TP	ES / TO	Total	
<b>04</b> Disciplinas Obrigatórias	20			20	300
<b>04</b> Disciplinas Optativas ou Eletivas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	20			20	300
<b>04</b> Seminários dos Grupos de Pesquisa onde o aluno desenvolve sua atividade de tese	20			20	300
<b>Tese</b>			20	20	900
<b>Totais</b>	60		20	80	1800

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio de Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- mínima: 24 meses (vinte e quatro) meses
- máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

### **RESOLUÇÃO Nº 240/2003**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042038/03-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica Quântica I	GFI	5			75
Mecânica Estatística	GFI	5			75
Teoria Eletromagnética I	GFI	5			75

#### **Disciplinas Optativas (ementas variáveis)**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Espectroscopia Atômica e Molecular	GFI	5			75
Física Molecular	GFI	5			75
Física Atômica	GFI	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistema Clássicos	GFI	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos	GFI	5			75
Física Computacional	GFI	5			75
Supercondutividade	GFI	5			75
Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes	GFI	5			75
Teoria de Muitos Corpos	GFI	5			75
Métodos de Física Teórica I	GFI	5			75
Métodos de Física Teórica II	GFI	5			75
Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos	GFI	5			75
Computação e Informação Quântica I	GFI	5			75

Computação e Informação Quântica II	GFI	5			75
Tópicos Avançados em Mecânica Quântica	GFI	5			75
Espectros Nucleares	GFI	5			75
Física de Íons Pesados	GFI	5			75
Reações Nucleares I	GFI	5			75
Reações Nucleares II	GFI	5			75
Hidrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear	GFI	5			75
Tópicos Especiais I	GFI	3			45
Tópicos Especiais GFI	GFI	3			45
Tópicos Contemporâneos de Física I a IV	GFI	5(cada)			75(cada)

### Disciplinas Eletivas (ementas fixas)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Quântica de Campos I	GFI	5			75
Teoria Quântica de Campos II	GFI	5			75
Física do Estado Sólido I	GFI	5			75
Física do Estado Sólido II	GFI	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia I	GFI	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia II	GFI	5			75
Física Nuclear I	GFI	5			75
Física Nuclear II	GFI	5			75
Óptica I	GFI	5			75
Óptica II	GFI	5			75
Óptica Quântica	GFI	5			75
Física de Plasma I	GFI	5			75
Física de Plasma II	GFI	5			75
Física de Laser I	GFI	5			75
Física de Laser II	GFI	5			75
Mecânica Quântica I	GFI	5			75
Teoria Eletromagnética II	GFI	5			75

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 10 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 45 (quarenta e cinco) horas/aula por crédito. Deverá ser cumprido num tempo útil de 750 (setecentas e cinquenta) horas/aula, correspondentes 30 (trinta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos (*)				Carga Horária
	T	P/TP	ES / TO	Total	
<b>03</b> Disciplinas Obrigatórias	15			15	225
<b>01</b> Disciplinas Optativa ou Eletiva da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	5			5	75
Dissertação			10	10	450
<b>Totais</b>	20		10	30	750

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

### RESOLUÇÃO Nº 241/2003

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Neuroimunologia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005928/03-42,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Neuroimunologia, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### Disciplinas Básicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estrutura e função das membranas biológicas	EGB		2		60
Sinalização química	EGB		2		60
Biologia Molecular básica	EGB		1		30
Fundamentos de Biologia Molecular e suas aplicações	EGB		1		30
Neuroimunologia	EGB		2		60
Neurobiologia básica I	EGB		2		60
Neurobiologia básica II	EGB		2		60
Imunologia básica	EGB		3		90
Interações imunoneuroendócrinas	EGB		3		90
Citocinas e desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60
Neurobiologia dos processos cognitivos	EGB		3		90
Psiconeuroimunologia	EGB		1		30

#### Disciplinas Específicas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Técnicas em Neuroquímica	EGB		2		60
Métodos de Biologia Celular aplicados à pesquisa	EGB		2		60
Técnicas em Neurobiologia Celular	EGB		2		60
Modelos experimentais em Neuroimunologia	EGB		2		60

Tópicos avançados em Imunologia Molecular	EGB		2		60
Estudo de populações neuronais e suas conexões por meio de traçadores neuroanatomicos	EGB		2		60
Cultura de células nervosas	EGB		1		30
Neurobiologia Celular	EGB		2		60
Neuroplasticidade	EGB		3		90
Bases bioquímicas da neurotransmissão sináptica	EGB		2		60
Autonomia e ciência do ser vivo	EGB		2		60
Cronometria mental como técnica de estudo do cérebro humano	EGB		1		30
Fatores tróficos em Neurobiologia	EGB		3		90
O dualismo da apoptose	EGB		2		60
Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60
Seminários em Filosofia da Ciência	EGB		1		30
Imunocitoquímica	EGB		2		60
Psicofisiologia	EGB		2		60
Seminários em Biociências	EGB		1		30
Tópicos especiais em Neuroimunologia	EGB		3		90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 15 (quinze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1275 (hum mil e duzentos e setenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 35 (trinta e cinco) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P/TP	ES / TO	
Disciplinas Básicas		10		300
Disciplinas Básicas e/ou Específicas		10		300
Dissertação		15		675
<b>Totais</b>		35		1275

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos por qualquer período durante o curso, à qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses
- b) máxima: 24 meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído 01(um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 242/2003**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Neuroimunologia, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005928/03-42,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Neuroimunologia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Básicas**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estrutura e função das membranas biológicas	EGB		2		60
Sinalização química	EGB		2		60
Biologia Molecular básica	EGB		1		30
Fundamentos de Biologia Molecular e suas aplicações	EGB		1		30
Neuroimunologia	EGB		2		60
Neurobiologia básica I	EGB		2		60
Neurobiologia básica II	EGB		2		60
Imunologia básica	EGB		3		90
Interações imunoneuroendócrinas	EGB		3		90
Citocinas e desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60
Neurobiologia dos processos cognitivos	EGB		3		90
Psiconeuroimunologia	EGB		1		30

**Disciplinas Específicas**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Técnicas em Neuroquímica	EGB		2		60
Métodos de Biologia Celular aplicados à pesquisa	EGB		2		60
Técnicas em Neurobiologia Celular	EGB		2		60
Modelos experimentais em Neuroimunologia	EGB		2		60
Tópicos avançados em Imunologia Molecular	EGB		2		60
Estudo de populações neuronais e suas conexões por meio de traçadores neuroanatomicos	EGB		2		60
Cultura de células nervosas	EGB		1		30
Neurobiologia Celular	EGB		2		60
Neuroplasticidade	EGB		3		90
Bases bioquímicas da neurotransmissão sináptica	EGB		2		60
Autonomia e ciência do ser vivo	EGB		2		60
Cronometria mental como técnica de estudo do cérebro humano	EGB		1		30
Fatores tróficos em Neurobiologia	EGB		3		90
O dualismo da apoptose	EGB		2		60
Desenvolvimento do Sistema Nervoso	EGB		2		60
Seminários em Filosofia da Ciência	EGB		1		30
Imunocitoquímica	EGB		2		60
Psicofisiologia	EGB		2		60
Seminários em Biociências	EGB		1		30
Tópicos especiais em Neuroimunologia	EGB		3		90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 30 (trinta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1350 (hum mil e trezentos e cinquenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2100 (dois mil e cem) horas/aula, correspondentes a 55 (cinquenta e cinco) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos (*)				Carga Horária
	T	P/TP	ES / TO	Total	
Disciplinas Básicas		10			300
Disciplinas Básicas e/ou Específicas		15			450
Dissertação		30			1350
<b>Totais</b>		55			2100

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos por qualquer período durante o curso, à qual serão atribuídos 4 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 120 (cento e vinte) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses
- b) máxima: 48 meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído 01(um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

### RESOLUÇÃO Nº 243/2003

**EMENTA:** Altera o currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005929/03-97,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### **1. Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Teoria Microeconômica	PGE	4	60
2. Teoria Macroeconômica	PGE	4	60
3. Economia Matemática	PGE	4	60
4. História do Pensamento Econômico	PGE	4	60

**2. Disciplinas Obrigatórias de Seminário de Dissertação**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Seminário de Dissertação I	PGE	3	45
2. Seminário de Dissertação II	PGE	3	45
3. Seminário de Dissertação III	PGE	3	45

**3. Disciplinas Optativas da Área 1 – Teoria Econômica**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Macroeconomia Pós-Keynesiana	PGE	4	60
2. Modelos Macroeconômicos de Crescimento	PGE	4	60
3. Teoria Monetária	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em Macrodinâmica	PGE	4	60
5. Economia Internacional	PGE	4	60
6. Organização Industrial	PGE	4	60
7. Tópicos Especiais em Organização Industrial	PGE	4	60
8. Tópicos Especiais em Microeconômica	PGE	4	60
9. Economia Dinâmica	PGE	4	60
10. Teoria Financeira	PGE	4	60
11. Tópicos Especiais em Economia Matemática	PGE	4	60
12. Tópicos Especiais em Teoria Econômica I (seminários)	PGE	2	30
13. Tópicos Especiais em Teoria Econômica II (seminários)	PGE	2	30

**4. Disciplinas Optativas da Área 2 – História, Instituições e Desenvolvimento Econômico**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Economia Institucional	PGE	4	60
2. Economia do Setor Público	PGE	4	60
3. Tópicos Especiais em Economia das Instituições	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em HPE: Teorias do Mercado	PGE	4	60
5. Tópicos Especiais em HPE: Teorias de Justiça Distributiva	PGE	4	60
6. Filosofia Econômica	PGE	4	60
7. Padrões Históricos de Industrialização	PGE	4	60
8. Gênero e Economia	PGE	4	60
9. Mercado de Trabalho: origens, evolução e estrutura	PGE	4	60
10. Teoria do Desenvolvimento	PGE	4	60
11. Tópicos Especiais em Teoria do Desenvolvimento	PGE	4	60
12. Comércio Internacional, Política Comercial e Integração Regional	PGE	4	60
13. Globalização, Relações Financeiras e Mercados de Trabalho	PGE	4	60
14. Economia Política Clássica	PGE	4	60
15. Tópicos Especiais em Economia Política	PGE	4	60
16. Economia Marxiana	PGE	4	60
17. Tópicos Especiais em Economia Marxiana	PGE	4	60
18. Teorias do Ciclo e Crise	PGE	4	60
19. Teorias Sobre Dinheiro e Crédito	PGE	4	60
20. Teorias Sobre Salários e Mercado de Trabalho	PGE	4	60
21. Economia Brasileira	PGE	4	60
22. Política Econômica no Brasil	PGE	4	60
23. Tópicos em Economia Brasileira	PGE	4	60
24. Tópicos Especiais em Economia Institucional (seminários)	PGE	2	30
25. Tópicos Especiais em História e Desenvolvimento Econômico (seminários)	PGE	2	30

**5. Disciplinas Optativas da Área 3 – Economia Aplicada**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Economia Agrária	PGE	4	60
2. Economia da Inovação e Tecnologia	PGE	4	60
3. Política Industrial e Tecnológica	PGE	4	60
4. Economia dos Serviços	PGE	4	60
5. Pobreza e Desigualdade	PGE	4	60
6. Economia Social: Avaliação de Programas	PGE	4	60
7. Tópicos em Conjuntura Econômica	PGE	4	60
8. Território e Nova Economia	PGE	4	60
9. Economia Solidária e Desenvolvimento Econômico Local	PGE	4	60
10. Tópicos Especiais em Economia Aplicada (seminários)	PGE	2	30
11. Tópicos em Economia Agrícola	PGE	4	60

**6. Disciplinas Optativas– Áreas de Domínio Conexo**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Estatística	PGE	4	60
2. Econometria	PGE	4	60
3. Tópicos Especiais em Econometria	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em Álgebra Linear	PGE	4	60
5. Econometria Aplicada	PGE	4	60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 19 (dezenove) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas/aula. O curso deverá ser cumprido num tempo útil de 900 (novecentos) horas/aula, correspondentes a 60 (sessenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Disciplinas	Total de créditos	Carga Horária
<b>4</b> Disciplinas Obrigatórias	16	240
<b>2</b> Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao Projeto de Pesquisa do aluno	8	120
<b>2</b> Disciplinas Optativas a serem cursadas dentre aquelas oferecidas pelo Programa ou por outros Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES	8	120
<b>Disciplinas Obrigatórias de Seminário de Dissertação I, II e III</b>	9	135
<b>Dissertação de Mestrado</b>	19	285
Totais	60	900

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio-Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 244/2003**

**EMENTA:** Altera o currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005929/03-97,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**1. Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Teoria Microeconômica	PGE	4	60
2. Teoria Macroeconômica	PGE	4	60
3. Economia Matemática	PGE	4	60
4. História do Pensamento Econômico	PGE	4	60

**2. Disciplinas Obrigatórias de Seminário de Tese**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Seminário de Dissertação I	PGE	3	45
2. Seminário de Dissertação II	PGE	3	45
3. Seminário de Dissertação III	PGE	3	45

**3. Disciplinas Optativas da Área 1 – Teoria Econômica**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Macroeconomia Pós-Keynesiana	PGE	4	60
2. Modelos Macroeconômicos de Crescimento	PGE	4	60
3. Teoria Monetária	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em Macrodinâmica	PGE	4	60
5. Economia Internacional	PGE	4	60
6. Organização Industrial	PGE	4	60
7. Tópicos Especiais em Organização Industrial	PGE	4	60
8. Tópicos Especiais em Microeconomia	PGE	4	60
9. Economia Dinâmica	PGE	4	60
10. Teoria Financeira	PGE	4	60
11. Tópicos Especiais em Economia Matemática	PGE	4	60
12. Tópicos Especiais em Teoria Econômica I (seminários)	PGE	2	30
13. Tópicos Especiais em Teoria Econômica II (seminários)	PGE	2	30

**4. Disciplinas Optativas da Área 2 – História, Instituições e Desenvolvimento Econômico**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Economia Institucional	PGE	4	60
2. Economia do Setor Público	PGE	4	60
3. Tópicos Especiais em Economia das Instituições	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em HPE: Teorias do Mercado	PGE	4	60
5. Tópicos Especiais em HPE: Teorias de Justiça Distributiva	PGE	4	60
6. Filosofia Econômica	PGE	4	60
7. Padrões Históricos de Industrialização	PGE	4	60
8. Gênero e Economia	PGE	4	60
9. Mercado de Trabalho: origens, evolução e estrutura	PGE	4	60
10. Teoria do Desenvolvimento	PGE	4	60

11. Tópicos Especiais em Teoria do Desenvolvimento	PGE	4	60
12. Comércio Internacional, Política Comercial e Integração Regional	PGE	4	60
13. Globalização, Relações Financeiras e Mercados de Trabalho	PGE	4	60
14. Economia Política Clássica	PGE	4	60
15. Tópicos Especiais em Economia Política	PGE	4	60
16. Economia Marxiana	PGE	4	60
17. Tópicos Especiais em Economia Marxiana	PGE	4	60
18. Teorias do Ciclo e Crise	PGE	4	60
19. Teorias Sobre Dinheiro e Crédito	PGE	4	60
20. Teorias Sobre Salários e Mercado de Trabalho	PGE	4	60
21. Economia Brasileira	PGE	4	60
22. Política Econômica no Brasil	PGE	4	60
23. Tópicos em Economia Brasileira	PGE	4	60
24. Tópicos Especiais em Economia Institucional (seminários)	PGE	2	30
25. Tópicos Especiais em História e Desenvolvimento Econômico (seminários)	PGE	2	30

### 5. Disciplinas Optativas da Área 3 – Economia Aplicada

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Economia Agrária	PGE	4	60
2. Economia da Inovação e Tecnologia	PGE	4	60
3. Política Industrial e Tecnológica	PGE	4	60
4. Economia dos Serviços	PGE	4	60
5. Pobreza e Desigualdade	PGE	4	60
6. Economia Social: Avaliação de Programas	PGE	4	60
7. Tópicos em Conjuntura Econômica	PGE	4	60
8. Território e Nova Economia	PGE	4	60
9. Economia Solidária e Desenvolvimento Econômico Local	PGE	4	60
10. Tópicos Especiais em Economia Aplicada (seminários)	PGE	2	30
11. Tópicos em Economia Agrícola	PGE	4	60

### 6. Disciplinas Optativas – Áreas de Domínio Conexo

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Total de créditos	Carga Horária
1. Estatística	PGE	4	60
2. Econometria	PGE	4	60
3. Tópicos Especiais em Econometria	PGE	4	60
4. Tópicos Especiais em Álgebra Linear	PGE	4	60
5. Econometria Aplicada	PGE	4	60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado a qual serão atribuídos 43 (quarenta e três) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas/aula. O curso deverá ser cumprido num tempo útil de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas/aula, correspondentes a 100 (cem) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Disciplinas	Total de créditos	Carga Horária
<b>4</b> Disciplinas Obrigatórias	16	240
<b>5</b> Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao Projeto de Pesquisa do aluno	20	300
<b>3</b> Disciplinas Optativas a serem cursadas dentre aquelas oferecidas pelo Programa ou por outros Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES	12	180
<b>Disciplinas Obrigatórias de Seminário de Dissertação I, II e III</b>	9	135
<b>Dissertação de Mestrado</b>	43	645
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>1500</b>

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio-Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo, estabelecido por este artigo, para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente, prorrogado por até mais 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 245/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o *Município de Arraial do Cabo*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 406/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020668/03-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio Acadêmico-Científico, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o *Município de Arraial do Cabo*, objetivando a criação de 01(uma) turma de Curso de Graduação, em Turismo, em pleno funcionamento na Universidade Federal Fluminense, para atendimento ao Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e adjacências, bem como executar, dentre outras, atividades de extensão e pesquisa, isoladamente ou com Instituições conveniadas com a Universidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

Portaria CEP nº 02/2003, de 10 de dezembro de 2003.

O Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições previstas no item IV do artigo 5º, do Regimento Interno

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a Portaria CEP nº 01/ 2003, de 25 de agosto de 2003;

**II** – Constituir Comissão, com a finalidade de revisar as Resoluções CEP nº 12/2002, 66/2002 e 01/2003 que versam sobre as normas relativas à Progressão Horizontal e Vertical dos Docentes das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Médio;

**III** – Designar para compor a referida Comissão os seguintes integrantes:

**WAINER DA SILVEIRA E SILVA** – Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0306090-9, lotado no Centro Tecnológico.

**LUIZ PEDRO ANTUNES** – Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 6303108-5, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados.

**TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO** – Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0637900-1, lotado no Centro de Ciências Médicas

**HUMBERTO FERNANDES MACHADO** – Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0307246-0, lotado no Centro de Estudos Gerais.

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO** – Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0308130-2, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**BERNARDO BAPTISTA COTRIM** – Representante do Corpo Discente no Conselho de Ensino e Pesquisa.

**IV** - Após a referida homologação a presente Comissão enviará as propostas relativas a supramencionada matéria ao CEP.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####